Processo nº. **1060/2026**
Rubrica: _____ Fls.____

# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

# PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA,** realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** cujo Edital recebeu o **nº 005/2026,** para a contratação do objeto abaixo descrito.

A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto** e será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais atinentes ao tema, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**DO PREGÃO**

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico**:** Dia 24/11/2026 às 10:00h
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da Fundação https://fag.tangua.rj.gov.br/, no Portal: https:// www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br.
**LOCAL DA SESSÃO DO CERTAME**: Plataforma LICITANET, através do sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
Ressalta-se que o participante é único responsável pela garantia da integridade dos dados e informações por si remetidos, bem como pela manutenção, estabilidade e acesso à internet para sua participação na presente licitação.
Na hipótese da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET – Licitações On-line" constante na página da internet. (https://www.licitanet.com.br/).

## 1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de acesso à internet de alta velocidade, banda larga, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos necessários, suporte técnico, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho, Renda, Inovação e Economia Solidária do Município de Tanguá/RJ, bem como a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.**

### 1.1. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

1.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
1.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato
1.1.3. Anexo III – Termo de Referência
1.1.4. Anexo IV – Planilha Orçamentária
1.1.5. Anexo V - Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.1.6. Anexo VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 2.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

2.1.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

2.1.2 - Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação;

2.1.3 - PT nº: 19.363.0015.2259;

2.1.4 - E.D nº: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

2.1.5 - Ficha nº: 626

2.1.6 - Fonte de Recursos nº: 1704.0000

2.1.7 - Modalidade de empenho: Global.

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA

**3.1.** Menor Preço Global;

**3.2.** Modo de disputa aberto.

## 4. PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA

**4.1.** O prazo do contrato variará de acordo com as necessidades da Contratante;

**4.2.** O prazo de entrega será conforme, previsto no Termo de Referência – Anexo III.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital;

**5.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3.** Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência;

**5.4.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.7.** Devido à natureza do objeto, que não possui qualquer complexidade, não será permitida a participação em consórcio;

**5.8.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.gov.br.

## 6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITANET

**6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e- mail, disponíveis no endereço eletrônico **https://www.licitanet.com.br/**, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).

**6.3.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones:

**6.4.** **(34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.**

**6.5.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITANET.

**6.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração e ao provedor do sistema LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.8.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.10.** É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais devidamente inseridos na Plataforma LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.11.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do Licitante no momento da habilitação.

**6.12.** O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do LICITANET.

**6.13.** O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir, em sendo o caso, do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº º 14.133, de 2021.

**6.14.** O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.15.** Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**6.16.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos habilitatórios e a proposta de preços inicial para esta etapa procedimental necessariamente nos prazos previstos neste Edital.

**6.17.** As licitantes poderão retirar ou substituir os documentos habilitatórios e a proposta de preços inicial anteriormente inseridos no sistema, desde que nos prazos previstos neste Edital (sempre antes da data e horário estabelecidos da abertura da sessão pública).

**6.18.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.19.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio https://www.licitanet.com.br/, **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.**

7.2 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “https://www.licitanet.com.br/”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 8 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

**9** As licitantes deverão apresentar suas propostas no site https://www.licitanet.com.br/, incluindo o preço e a marca/modelo (conforme solicita o sistema) até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta;

**10** Não poderão constar nas propostas cadastradas qualquer menção à empresa proponente, tais como nomes, logos, timbres, nº de inscrições como CNPJ e IE, e ou quaisquer outro que possa de alguma forma sugerir qual a empresa que está apresentando a proposta, sob pena de desclassificação das mesmas;

**11** As licitantes deverão elaborar suas propostas com base nas especificações contidas nos Anexo I, III e IV deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

**12** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

**13** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

**14** A validade dos preços e condições da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

**15** PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

**16** A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública eletrônica, com observância do seguinte procedimento:

**17** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**18** Serão desclassificadas as propostas que em qualquer parte do seu texto ou teor, faça menção à Licitante, ou qualquer outro vínculo que possa identificar ou sugerir a empresa licitante que a apresentou;

**19** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**20** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**21** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**22** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01;

**23** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

**24** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**25** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**26** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**27** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**28** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**29** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**30** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**31** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no LICITANET, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;

**32** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta;

**33** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**34** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

**35** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

**36** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**37** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme item 9 e seus subitens todos deste instrumento convocatório.

**38** Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

**39** O Pregoeiro concederá prazo mínimo de 2 (duas) horas para que o licitante envie, por meio de ferramenta disponível no sistema, a documentação de habilitação exigida neste edital.

**40** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**41** Verificado o atendimento das exigências fixadas, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro habilitado e vencedor do certame;

**42** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**43** Todos os atos praticados nas sessões constarão em Ata que estará a disposição para consulta ou retirada por qualquer interessado no site **https://www.licitanet.com.br/.**

## 44 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

44.1.1- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

44.1.2- Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer do certame do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

44.1.3- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

44.1.4- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

44.1.5- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a

adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.licitanet.com.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 45 - DA HABILITAÇÃO

45.1 Será realizada a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no **item 50 deste Edital**.

45.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, após a fase de lances e negociação.

45.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros inerentes.

45.4 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

45.5 Os documentos eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

45.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

45.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

45.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

45.8 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

45.9 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

45.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

45.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º.

45.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos a análise de todos os licitantes.

45.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

45.14 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

## 46 - Habilitação Jurídica

**11.1 - Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

46.1.1 **- Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

junta Comercial da respectiva sede;

46.1.2 **- Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

46.1.3 **- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

46.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

46.1.5 **- Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

46.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

46.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**47 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**47.1.1** - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**47.1.2** -- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

47.2 **-** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

47.2.1 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

47.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

47.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

47.2.4 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

**47.2.5** – **Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas;**

47.2.6 Para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

47.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

47.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 48 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRO

48.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 49 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

49.1. Conforme previsto no item 11.3 e seus subitens todos do Termo de Referência - Anexo III.

## 50 - DEMAIS DOCUMENTOS

50.1- Declaração conjunta, conforme Anexo V expressa, de que o licitante:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;

c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;

f) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

h) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

j) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal;

l) a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos

(servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Tanguá – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

m) de idoneidade

n) declaração de que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

51 - **Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega da documentação de Habilitação, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprobatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.**

**a. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a.1 Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

a. 2 Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.-A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

ii. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

iii. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

iv. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

v. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a)suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

vi. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

Edital.

vii Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

**52 DOS RECURSOS**

a. - Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio da plataforma, que poderão interpor recurso imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema https://www.licitanet.com.br/, sob pena de preclusão.

b. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. O(A) Pregoeiro(a) concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, a seu critério, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

d. Havendo quem se manifeste, caberá **o(a) Pregoeiro(a)** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

e. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

f. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

g. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis , que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

h. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

i. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação

j. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

k. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.licitanet.com.br/**, no que tange a fase externa.

l. No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Tanguá/RJ, situado à Rua Vereador Manoel de Macedo, 680, Centro, Tanguá/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Município de Tanguá/RJ.

21.13- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**53 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

a. A sessão pública poderá ser reaberta:

i. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

b. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

c. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**54 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

a. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

b. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

55 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

a. A recusa da adjudicatária em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas;

b. Pela inexecução total ou parcial, o Município de Tanguá poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

c. Advertência;

i. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

ii. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

iii. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

v. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital;

vi. As sanções previstas poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras

contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

1. Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

3. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

4. As demais condições estão previstas no Termo de Referência – Anexo III.

56 **FORO**

a. A comarca de Itaboraí /RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

57 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. Fica reservado à Contratante, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omisso ou lacunoso não previsto no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão;

b. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada pela Autoridade Competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e pertinente ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

Tanguá, 06 de novembro de 2026.

**Paulo Renato Faria**
**Secretário de Ciência, Tecnologia, Trabalho, Inovação, Renda e Economia Solidária**
**Mat. nº 10.959**

Processo nº. **1060/2026**

Rubrica: _____ Fls.____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

# ANEXO – I - PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM | QUANT | MESES/PONTOS | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 05 | 12 MESES/60 PONTOS | Unidade | **Prestação de serviços de acesso à internet, com alta velocidade em banda larga, fibra ótica, com garantia de banda, sem compartilhamento, disponíveis em tempo integral pela ANATEL, incluindo instalação, configuração e manutenção. Velocidade 1 GIGA** | | |

**Valor Total Por Extenso:**_____.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2026.

**Representante legal da empresa**

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____/2026, na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.089/0001-00, estabelecido na Rua Vereador Manoel Macedo, 68 - Centro, nesta Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA,** doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, neste ato representado por seu gestor _____ inscrito no CPF nº. _____, Portaria nº. ____/2025, residente e domiciliado na _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no **processo administrativo nº 1060/2026** e da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ___/2026, com base no que dispõe o artigo 28, I , da Lei 14.133/2021, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações técnicas indicadas no edital e nos seus anexos e respectiva Nota de Empenho nº ____2026.

1.2 Este objeto deverá ser entregue, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

1.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.4 - O prazo de vigência do Contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Artigo nº 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 - O objeto da contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA, _____(parceladamente ou integralmente), de acordo com pedido efetuado pela Contratante.
2.1.1- A entrega deverá ser iniciada em até ___ (____) dias a partir da Ordem de Fornecimento.
2.2 -A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos mesmos, desde que tenham sido executados a contento.
2.3 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor contratado.
2.4 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:
2.4.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa;
2.4.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante;
2.4.3 - Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o Termo de Referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), a ser pago em até 30 (trinta dias) após cada entrega do material.
3.1.1 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.
3.1.2 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA relativa a cada ordem de fornecimento.
3.2 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a fatura na Secretaria Municipal de _____, apresentando a nota fiscal com os quantitativos

e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.
3.3 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Despesa Orçamentária: _____, Ficha: _____, Fonte: _____ do orçamento vigente para o corrente exercício.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1- O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
6.1.1- Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.1.2 - Entregar os materiais nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito;
6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;
6.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
6.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
6.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:
7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.1.2 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta contratação.
7.1.3 - Rejeitar, no todo em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com este edital e o Contrato.
7.1.4 - Realizar o pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.
7.1.5 - Emitir as Ordens de Compras (OC), assinadas pela autoridade competente.
7.1.6 - Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do objeto deste certame.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) Multa de mora;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA,** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto neste instrumento.

9.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

**a)** Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
**b)** Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
**c)** Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
**d)** Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
**e)** Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
**f)** Decretação de falência;

**g)** Dissolução da empresa;
**h)** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
**i)** Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
**j)** Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
**k)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Pregão Eletrônico N° ____/2026 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Tanguá, ___ de _____ de 2026.

_____

CONTRATADA
Representante: _____
Testemunhas: _____
RG:_____
CPF:_____

_____
RG:_____
CPF:_____

**ANEXO – III – TERMO DE REFERÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA
## Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
## PREGÃO - BEM COMUM

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência – TR tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, administrativos e operacionais necessários à contratação, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de acesso à internet de alta velocidade, banda larga, por meio de fibra óptica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho, Renda, Inovação e Economia Solidária do Município de Tanguá. Este instrumento visa atender ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021, observando-se integralmente as conclusões e diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de acesso à internet de alta velocidade, banda larga, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos necessários, suporte técnico, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho, Renda, Inovação e Economia Solidária do Município de Tanguá/RJ, bem como a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, equipamento vinculado à Secretaria solicitante.
1.2. A contratação visa assegurar a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos, a modernização da gestão e a eficiência das atividades da Secretaria, garantindo uma infraestrutura tecnológica robusta e confiável.
1.3. Os quantitativos de pontos de acesso e a velocidade demandada encontram-se detalhados no item 6 deste Termo de Referência.
1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação, o qual identificou demanda administrativa recorrente para a prestação de serviços de acesso à internet, considerada infraestrutura essencial para o desempenho de suas atribuições estratégicas.

2.2. O ETP evidenciou, ainda, que o desempenho das atribuições da Secretaria depende, de forma direta e contínua, da utilização de sistemas informatizados, plataformas digitais, serviços em nuvem, bases de dados governamentais, reuniões virtuais, capacitações on-line e atendimento remoto ao cidadão. O acesso à internet de alta qualidade não se caracteriza como serviço acessório, mas sim como infraestrutura essencial.

2.3. Constatou-se, de forma objetiva, que conexões instáveis, de baixa velocidade ou com interrupções frequentes impactam negativamente a produtividade dos servidores, prejudicam o funcionamento dos sistemas institucionais e comprometem a execução de programas e projetos estratégicos, configurando-se como fator de descontinuidade e ineficiência dos serviços públicos prestados. A tecnologia de acesso à internet por meio de fibra óptica apresenta-se como a solução mais adequada, por oferecer maior largura de banda, menor latência, maior estabilidade, confiabilidade e segurança na transmissão de dados.

2.4. Considerando a natureza contínua e essencial do serviço de acesso à internet, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, concluiu-se pela adoção do Pregão Eletrônico, por se mostrar a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

2.5. A utilização do Pregão, como modalidade licitatória para serviços comuns, garante a flexibilidade necessária para atender à demanda de forma eficiente, otimizando os recursos públicos e permitindo a seleção da proposta que melhor se adequa aos requisitos técnicos e de preço.

2.6. A contratação possui natureza de serviço comum, uma vez que o acesso à internet por fibra óptica possui especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, com padrões de desempenho e qualidade amplamente praticados no mercado fornecedor.

2.7. A presente contratação encontra-se, portanto, devidamente alinhada aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, bem como às disposições da Lei nº

14.133/2021, em especial aos seus arts. 6º e 20, estando devidamente instruída pelo Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

2.8. Registra-se, por fim, que o planejamento da contratação observa as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, no que couber à Administração Municipal, a qual disciplina a elaboração dos estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos nas contratações públicas, conforme consignado no ETP que instrui o presente feito.

## 3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, consistente na prestação de acesso à internet de alta velocidade por fibra óptica, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade, velocidade, estabilidade e disponibilidade podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, com base em especificações usuais e amplamente praticadas no mercado fornecedor.

3.2. Trata-se, portanto, de serviço padronizado, sem necessidade de desenvolvimento específico, customização técnica singular ou avaliação predominantemente intelectual, sendo plenamente possível a comparação das propostas com base em critérios objetivos de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 4. MODALIDADE E SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico revela-se a mais adequada e vantajosa para a presente contratação do serviço de acesso à internet, considerando as características do objeto e a forma de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação.

4.2. Com efeito, trata-se de serviço de natureza comum e contínua, uma vez que o acesso à internet é vital e ininterrupto para as atividades da Secretaria, sendo plenamente possível a definição de especificações objetivas de desempenho e qualidade, o que favorece a competitividade entre os licitantes.

4.3. Nesse contexto, o Pregão Eletrônico, previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente compatível com a contratação pretendida, por permitir que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa por meio da disputa de lances, com maior agilidade e transparência.

4.4. Além disso, a realização de um procedimento licitatório único para o serviço de internet possibilita a obtenção de economia, maior competitividade entre os

licitantes e redução dos custos administrativos decorrentes da repetição de certames, contribuindo para a racionalização do gasto público e para a eficiência da gestão.

4.5. Ressalte-se, ainda, que o Pregão favorece o adequado planejamento das contratações e a garantia de continuidade do serviço essencial, assegurando maior controle, previsibilidade orçamentária e celeridade na formalização da contratação, sempre em consonância com a disponibilidade financeira e com as prioridades institucionais.

4.6. Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico para a presente contratação, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, à economicidade, à eficiência administrativa e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de acesso à internet de alta velocidade, por meio de fibra óptica, com vistas à modernização, estabilidade e adequação da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação – SECTI.

5.2. A contratação decorre da necessidade de suprir a insuficiência e a precariedade do acesso à internet atualmente existente, ou de promover a melhoria da qualidade do serviço, de modo a assegurar a correta organização das rotinas digitais, a funcionalidade dos setores e a padronização dos ambientes tecnológicos institucionais.

5.3. A solução tem por finalidade garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, assegurando padrões mínimos de conectividade, estabilidade, segurança e acessibilidade digital, em conformidade com as boas práticas de gestão administrativa e eficiência operacional.

5.4. Busca-se, ainda, por meio da padronização dos serviços a serem contratados, facilitar o monitoramento, o suporte técnico, a recomposição de eventuais falhas e a gestão da rede, além de promover maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, alinhando-se às diretrizes de planejamento, economicidade e interesse público estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES

6.1. As especificações técnicas mínimas e quantitativos estimados encontram-se consolidados no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o presente processo, contemplando a prestação de serviços de acesso à internet de alta velocidade por fibra óptica para os ambientes administrativos e institucionais da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho, Renda, Inovação e Economia Solidária – SECTI e da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC.
6.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet (Rede mundial de computadores), através de empresa credenciada pela ANATEL, incluindo instalação, configuração e manutenção, conforme detalhamento abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | PONTOS EM 12 MESES |
|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de acesso à internet, com alta velocidade em banda larga, fibra ótica, com garantia de banda, sem compartilhamento, disponíveis em tempo integral pela ANATEL, incluindo instalação, configuração e manutenção. Velocidade 1 GIGA | 5 Pontos | 60 pontos |

6.2.1. O serviço abrangerá o fornecimento de conexão dedicada nos seguintes pontos e com a velocidade mínima especificada:
6.2.1.1. Local: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho, Renda, Inovação e Economia Solidária do Município de Tanguá/RJ, localizada na Rua Dezenove de Novembro N° 60 salas 202, 205, 208, 2013 – Centro – Tanguá – RJ. CEP: 24890-000.
6.2.1.2. Quantidade de pontos: 4 (quatro) pontos de acesso.
6.2.1.3. Velocidade: 1 GIGA (velocidade mínima dedicada).
6.2.2.1. Local: Departamento técnico de informática, localizado na R. Demerval Garcia de Freitas, 88 - Centro, Tanguá - RJ, 24890-000.
6.2.2.2. Quantidade de pontos: 1 (um) ponto de acesso.

6.2.2.3. Velocidade: 1 GIGA (velocidade mínima dedicada).

6.3. O valor mensal estimado para cada ponto de 1 GIGA de velocidade é de R$ 499,99. Para fins de estimativa anual do contrato, considera-se a seguinte projeção:

| Item | Quantidade/Pontos | Meses/Pontos | Descrição | Valor unitário | Valor mensal | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 05 | 12 meses/60 pontos | Serviço de Internet por fibra óptica | R$ 499,99 | R$ 2.499,95 | R$ 29.999,40 |

6.4. Os valores unitários e totais acima decorrem da pesquisa de preços constante no ETP e possuem caráter estimativo, servindo exclusivamente como referência para fins de planejamento da contratação e definição do valor estimado do procedimento licitatório, não vinculando a Administração para além das condições do contrato a ser firmado.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar, de forma cumulativa, requisitos técnicos, operacionais, legais, funcionais e de desempenho, de modo a assegurar que os serviços fornecidos atendam plenamente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Renda, Inovação e Economia Solidária – SECTI.

7.1.1. O serviço deverá apresentar estrita conformidade com las especificações técnicas, níveis de serviço (SLA), características funcionais e demais parâmetros definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.1.2. O serviço deverá atender a padrões mínimos de qualidade, estabilidade, velocidade e disponibilidade, compatíveis com o uso contínuo e essencial em ambientes administrativos e institucionais.

7.1.3. Deverão ser observadas, obrigatoriamente, as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como demais normas de segurança e desempenho pertinentes ao serviço de acesso à internet.

7.1.4. O serviço deverá ser compatível com as necessidades de rede e infraestrutura tecnológica da Administração, de forma a possibilitar a adequada conectividade dos sistemas e a plena funcionalidade das atividades.

7.1.5. O serviço fornecido deverá ser plenamente funcional, sem vícios, falhas, interrupções ou mau funcionamento não previstos no SLA, devendo ser entregue em perfeito estado de funcionamento.
7.1.6. Deverá ser assegurada uma garantia de nível de serviço (SLA) com tempo de resposta e solução para eventuais falhas, conforme estabelecido neste TR e no contrato.
7.1.7. Caberá à contratada realizar a instalação, configuração, fornecimento e manutenção dos equipamentos necessários à prestação do serviço, conforme definido pela Administração, em conformidade com as orientações da fiscalização do contrato.
7.1.8. O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, relatórios de desempenho, certificados de conformidade ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento às especificações e às normas técnicas aplicáveis, incluindo o cumprimento do SLA.

7.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.2.1. As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente na descrição dos pontos e velocidades no item 6 e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o presente processo, contemplando a descrição mínima da velocidade, tecnologia (fibra óptica), garantia de banda, disponibilidade e demais requisitos necessários ao pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho, Renda, Inovação e Economia Solidária – SECTI.
7.2.2. As descrições técnicas foram elaboradas com base em padrões usuais de mercado, observando-se critérios objetivos, suficientes e necessários para a adequada caracterização dos serviços, sendo vedada a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, de modo a assegurar a ampla competitividade do certame.
7.2.3. O serviço a ser fornecido deverá ser novo, de primeiro uso (no sentido de ativação da conexão), compatível com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANATEL, bem como com os requisitos de estabilidade, segurança, durabilidade e desempenho exigidos para uso em ambiente administrativo e institucional.
7.2.4. Admitir-se-á a apresentação de soluções equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que comprovadamente compatíveis e previamente aceitas pela Administração, mediante análise técnica da fiscalização, sem prejuízo do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que, no ato da ativação ou durante a prestação, apresentem especificações técnicas, características, padrões de qualidade ou desempenho inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PARA TR)

7.4.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sendo o procedimento licitatório operacionalizado por meio da plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas no respectivo Edital.

7.4.2. A utilização da plataforma eletrônica LICITANET permitirá a realização, em ambiente eletrônico, das etapas pertinentes ao procedimento licitatório, incluindo o recebimento e processamento das propostas, a fase de lances, o julgamento, a habilitação dos licitantes e os demais atos necessários à condução do certame, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e as regras previstas no Edital.

7.4.3. A adoção da plataforma eletrônica tem por finalidade conferir maior transparência, publicidade, celeridade, eficiência e competitividade ao procedimento de contratação, possibilitando a participação de fornecedores interessados em ambiente eletrônico e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4.4. A utilização da plataforma eletrônica LICITANET permitirá a realização, em ambiente eletrônico, das etapas pertinentes ao procedimento licitatório, incluindo o recebimento e processamento das propostas, a fase de lances, o julgamento, a habilitação dos licitantes e demais atos necessários à condução do certame, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e as regras previstas no edital.

7.4.5. A adoção da plataforma eletrônica tem por finalidade conferir maior transparência, publicidade, celeridade, eficiência e competitividade ao procedimento de contratação, possibilitando a participação de fornecedores interessados em ambiente eletrônico e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.6. Subcontratação

7.6.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de responsabilização única pela execução contratual.

7.7. O serviço deverá ser entregue plenamente funcional, estável e em perfeitas condições de funcionamento, sem ser admitida a prestação de serviços com interrupções frequentes, baixa velocidade ou mau funcionamento.
7.8. O serviço deverá manter as características originais de performance, conforme informadas pela contratada, sendo vedadas modificações, degradação de desempenho ou alterações não previstas nas especificações técnicas e não previamente autorizadas pela Administração.
7.9. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, integridade e pleno funcionamento dos serviços fornecidos durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas e interrupções, nos termos do SLA e da legislação vigente.
7.10. Qualquer interrupção no serviço que não se enquadre nos termos do SLA, ou que apresente inconformidade com as especificações técnicas, deverá ser corrigida integralmente pela contratada, no prazo máximo de atendimento e restabelecimento definido em contrato, sem qualquer ônus adicional.
7.11. Todas as despesas relativas ao fornecimento, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
7.12. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento do Service Level Agreement (SLA) para todos os serviços fornecidos, sem prejuízo de eventual garantia contratual superior ofertada.
7.13. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer ônus adicional à Administração, os serviços de assistência técnica, reparo ou restabelecimento dos serviços que apresentarem interrupções, falhas ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
7.14. Entende-se por atendimento de garantia a realização de todos os procedimentos necessários à correção das falhas constatadas, incluindo diagnóstico, reparo da rede, substituição de equipamentos defeituosos ou restabelecimento integral do serviço.
7.15. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às solicitações de interrupção ou falha no serviço no prazo máximo de resposta (TTR – Time to Response) definido no SLA e no contrato, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração.
7.16. Caso não seja possível o reparo do serviço no prazo máximo de restabelecimento (TTC – Time to Complete) definido no SLA e no contrato, a CONTRATADA deverá promover o restabelecimento imediato por meio de solução alternativa ou compensação de serviço, conforme cláusulas contratuais.

7.17. As atividades de reparo e restabelecimento do serviço deverão ser realizadas em datas e horários previamente ajustados com a Administração, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades da Secretaria.
7.18. Durante a execução dos serviços de assistência técnica, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos servidores, usuários, instalações e bens públicos, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos causados.
7.19. A responsabilidade pela segurança, equipamentos de proteção individual e capacitação dos profissionais envolvidos na instalação, manutenção e reparo dos serviços é integral e exclusiva da CONTRATADA.
7.20. A eventual necessidade de intervenção para reparo não suspenderá as obrigações da CONTRATADA, permanecendo sob sua responsabilidade a logística e o restabelecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
7.21. O descumprimento dos prazos de resposta e restabelecimento do serviço sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

## 8. REQUISITOS DE PRESTAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE, GARANTIA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A prestação dos serviços de acesso à internet deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, conforme contrato administrativo e legislação vigente, abrangendo o fornecimento mensal do serviço de acesso à internet por fibra óptica.
8.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela infraestrutura necessária à prestação do serviço até o ponto de entrega, bem como pela instalação, configuração e ativação da conexão.
8.3. Compete ainda à CONTRATADA otimizar a conexão para o layout e necessidades da Administração, observadas as orientações da fiscalização.
8.4. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de sua responsabilidade e, ao término do contrato, a remoção de equipamentos de sua propriedade, garantindo a adequação da área, nos termos da legislação ambiental vigente.
8.5. O aceite definitivo do serviço somente ocorrerá após a verificação, pela fiscalização da Administração, da conformidade do serviço ativado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e o cumprimento do SLA.

8.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços fornecidos com especificações técnicas, características, padrões de qualidade ou desempenho inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.
8.7. O serviço deverá ser prestado de forma plenamente funcional, estável e com alta disponibilidade, não sendo admitidas interrupções ou degradação da performance não previstas e justificadas pelo SLA.
8.8. O serviço deverá manter as características de performance e qualidade originais, conforme contratado, sendo vedadas modificações, adaptações ou degradação não previstas nas especificações técnicas e não previamente autorizadas pela Administração.
8.9. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a integridade e o pleno funcionamento dos serviços fornecidos durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas e interrupções, nos termos do SLA e da legislação vigente.
8.10. Qualquer interrupção ou falha no serviço que não se enquadre nos termos do SLA deverá ser corrigida integralmente pela CONTRATADA, no prazo máximo de atendimento e restabelecimento definido no contrato, sem qualquer ônus adicional.
8.11. Todas as despesas relativas à prestação do serviço, incluindo infraestrutura, instalação, suporte técnico, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
8.12. A CONTRATADA deverá assegurar, para todos os serviços fornecidos, o cumprimento do Service Level Agreement (SLA) previsto neste Termo de Referência e no contrato.
8.13. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer ônus adicional à Administração, os serviços de assistência técnica, reparo ou restabelecimento dos serviços que apresentarem interrupções ou falhas.
8.14. Entende-se por atendimento em garantia a realização de todos os procedimentos necessários à correção das falhas constatadas, incluindo diagnóstico, reparo da rede, substituição de equipamentos ou restabelecimento integral do serviço.
8.15. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às solicitações de interrupção ou falha no serviço no prazo máximo de resposta (TTR) definido no SLA, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração.
8.16. Caso não seja possível o reparo do serviço no prazo máximo de restabelecimento (TTC) definido no SLA, a CONTRATADA deverá promover o restabelecimento imediato por meio de solução alternativa ou compensação de serviço, conforme cláusulas contratuais.

8.17. As atividades de reparo e restabelecimento deverão ser realizadas em datas e horários previamente ajustados com a Administração, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades da Secretaria.
8.18. Durante a execução dos serviços de assistência técnica, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos servidores, usuários, instalações e bens públicos, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos causados.
8.19. A responsabilidade pela segurança, pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e pela capacitação dos profissionais envolvidos na instalação, manutenção e reparo dos serviços é integral e exclusiva da CONTRATADA.
8.20. A eventual necessidade de intervenção para reparo não suspenderá as obrigações da CONTRATADA, permanecendo sob sua inteira responsabilidade a logística e o restabelecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
8.21. O descumprimento dos prazos de resposta e restabelecimento do serviço sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

## 9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá à Administração designar, por meio de Portaria, agente público responsável pela gestão do contrato e pela fiscalização da execução da contratação para prestação dos serviços de acesso à internet, competindo-lhe acompanhar e gerenciar a execução, inclusive eventuais aditamentos e prorrogações, quando cabíveis, com vistas à verificação do correto atendimento às condições pactuadas, ao controle da disponibilidade e qualidade do serviço, dos valores, dos prazos, bem como ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
9.2. Caberá, ainda, ao gestor e ao fiscal designados acompanhar a prestação do serviço, o monitoramento e o suporte técnico, bem como realizar o atesto da execução mensal, registrar em relatório ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e adotar ou propor as medidas necessárias à regularização de falhas, inconformidades ou atrasos verificados, de modo a assegurar o perfeito cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.3. No início da execução da contratação, será disponibilizada ao gestor e ao fiscal designados cópia deste Termo de Referência e do contrato firmado, para fins de orientação e exercício regular das atividades de acompanhamento e fiscalização.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, o SLA e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
10.2. O serviço será atestado pela Administração da seguinte forma:
10.2.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da disponibilidade e qualidade inicial do serviço ativado, mediante atesto do fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da ativação do serviço em cada ponto.
10.2.2. Definitivamente, após a verificação contínua da perfeita adequação dos serviços às especificações técnicas, aos níveis de serviço (SLA) e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto mensal da fiscalização, que servirá de base para o pagamento.
10.3. Constatada, no momento da verificação inicial ou durante a prestação, a não conformidade ou falha do serviço, não será reconhecido o atesto, caracterizando-se o não recebimento do serviço, bem como atraso na execução, caso ultrapassado o prazo estabelecido para ativação ou restabelecimento.
10.4. Havendo indicação de pendências, inconformidades ou necessidade de ajustes no serviço, será concedido à CONTRATADA prazo para a realização das correções, conforme o SLA e o contrato.
10.5. O não atendimento, pela CONTRATADA, ao prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.
10.6. O atesto provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de falhas, interrupções ou inexecução do serviço, nos termos da legislação vigente.
10.7. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do protocolo da nota fiscal correspondente à prestação do serviço do mês anterior devidamente atestada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.
10.8. A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações em razão de eventual atraso de pagamento, devendo observar o disposto no art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. A execução do serviço de acesso à internet será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal da contratação, a quem competirá, entre outras atribuições:

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global mensal do serviço, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de acesso à internet por fibra óptica, classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas são objetivamente definidos neste Termo de Referência e usualmente praticados no mercado, o que viabiliza a comparação objetiva das propostas, assegura a ampla competitividade entre os licitantes e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
11.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá comprovar, nos termos do edital e da legislação vigente, a regularidade:
11.2.1. jurídica;
11.2.2. fiscal, social e trabalhista; e
11.2.3. econômico-financeira.
11.3. Quanto à habilitação técnica, será exigida a apresentação de:
11.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior de serviços de acesso à internet por fibra óptica, compatíveis em características, natureza, volume (velocidade/pontos) e complexidade operacional.
11.3.1.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica, serão considerados válidos os atestados que demonstrem a execução satisfatória de serviços que guardem pertinência com o objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços fornecidos e aqueles ora pretendidos, desde que evidenciada a similaridade e a compatibilidade técnica.
11.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que reste demonstrado, no momento da habilitação, o vínculo jurídico entre elas.
11.3.2. Comprovação de credenciamento e regularidade junto à ANATEL para prestação dos serviços de telecomunicações objeto da contratação.
11.4. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será exigida na forma prevista no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado anual para a contratação é de R$ 29.999,40 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), considerando 12 (doze) meses de prestação de serviço.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:
13.2. Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação
13.3. PT nº: 19.363.0015.2259
13.4. E.D nº: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.5. Ficha nº: 626
13.6. Fonte de Recursos nº: 1704.0000
13.7. Modalidade de empenho: Global.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar os serviços de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, monitoramento e manutenção, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, níveis de serviço (SLA), condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação da ANATEL.
14.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
14.3. Não transferir, subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.
14.4. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, securitária, ambiental, de segurança e medicina do trabalho, bem como por quaisquer outros ônus decorrentes da execução do objeto.
14.5. Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, inclusive as relativas à infraestrutura, instalação, configuração, suporte, manutenção, testes, tributos, taxas e demais custos operacionais.
14.6. Executar as atividades de instalação, prestação do serviço, suporte e manutenção por meio de profissionais devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente por atos, falhas, danos ou prejuízos causados por seus empregados, prepostos ou representantes.
14.7. Responder, perante a Administração, por qualquer autuação, reclamação, demanda judicial ou extrajudicial decorrente de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, assegurando o direito de regresso da Contratante e isentando-a de qualquer responsabilidade solidária.

14.8. Facilitar, a qualquer tempo, a atuação da fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo a realização de inspeções, vistorias e acompanhamentos da execução do objeto.
14.9. Não utilizar o nome, a marca ou a imagem da Administração em quaisquer atividades de divulgação, publicidade ou promoção, sem prévia e expressa autorização.
14.10. Abster-se de manifestar-se, em nome da Administração, perante órgãos de imprensa ou terceiros, acerca de assuntos relacionados à contratação.
14.11. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer alteração em sua composição societária ou em sua estrutura técnico-operacional que possa impactar a execução do objeto.
14.12. Comunicar previamente à Administração quaisquer alterações cadastrais relevantes da empresa, tais como endereço, telefone, e-mail ou representantes legais.
14.13. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, rotinas internas e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do serviço, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventual divulgação indevida.
14.14. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e determinações emanadas das autoridades competentes, sendo responsável por todas as providências necessárias à regular execução do objeto, especialmente as da ANATEL.
14.15. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para fins de pagamento, conforme disposto no contrato e neste Termo de Referência.
14.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços fornecidos que apresentarem desconformidades, falhas, má qualidade, irregularidades ou interrupções, respondendo por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público.
14.17. Restaurar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo SLA e pela Administração, quaisquer serviços considerados inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas ou com a proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
14.18. Requerer a exclusão da Administração de eventual demanda judicial ou administrativa proposta por terceiros, inclusive por seus empregados, em razão da execução do objeto, ressarcindo integralmente eventuais prejuízos suportados.
14.19. Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e registros eventualmente necessários à prestação dos serviços, especialmente junto à ANATEL.

14.20. A Administração não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para fabricantes, fornecedores, ou quaisquer terceiros.
14.21. Garantir que os serviços fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, estejam em perfeitas condições de funcionamento, estabilidade e segurança.
14.22. Fornecer exclusivamente serviços plenamente funcionais e estáveis, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.
14.23. Realizar a prestação dos serviços de acordo com as determinações da Administração, nos níveis de serviço (SLA) e locais por ela indicados.
14.24. Responsabilizar-se pela instalação e configuração da infraestrutura de rede necessária à prestação do serviço até o ponto de entrega, assegurando sua correta ativação e adequação ao layout da Administração.
14.25. Submeter o serviço ao atesto mensal, ficando sujeito à vistoria e à verificação técnica pela fiscalização, com registro das condições do serviço prestado.
14.26. Manter, durante todo o período contratual, a obrigação de prestar assistência técnica, monitoramento e restabelecimento dos serviços, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, no contrato e neste Termo de Referência, após o regular atesto do gestor e do fiscal do contrato.
15.2. Promover, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, sendo certo que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades por falhas, interrupções ou inexecução do objeto.
15.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, na hipótese de descumprimento das obrigações previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.
15.4. Disponibilizar os locais e ambientes, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tanguá, previamente definidos, para a realização da instalação e ativação do serviço.
15.5. Orientar os servidores e usuários responsáveis pela utilização do serviço de internet quanto às condições adequadas de uso e segurança.

15.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a instalação, manutenção e suporte do serviço, nos prazos e condições estabelecidos.

15.7. Atestar a prestação dos serviços entregues e devidamente ativados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações técnicas, SLA e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.8. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

15.9. Acompanhar a execução do serviço, especialmente quanto aos aspectos de disponibilidade, velocidade, estabilidade e conformidade técnica.

15.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de qualquer irregularidade, falha, desconformidade ou atraso verificado na execução do objeto, podendo sustar, recusar ou glosar o atesto de serviços que não atendam às especificações pactuadas.

15.11. Atuar de forma ampla e contínua no acompanhamento da execução contratual, sem que tal atuação implique corresponsabilidade por danos causados pela CONTRATADA à Administração ou a terceiros.

15.12. Permitir o acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais destinados à instalação, manutenção e suporte do serviço, durante os horários previamente autorizados.

15.13. Designar gestor e fiscal do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento da execução, o registro das ocorrências, a conferência do serviço prestado e o atesto das notas fiscais, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

15.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a conferência do serviço, e após o regular atesto do gestor e do fiscal do contrato.

15.15. Solicitar, sempre que constatada a necessidade, a restauração do serviço ou a correção de falhas.

15.16. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas, interrupções, irregularidades ou não conformidades verificadas no serviço fornecido, para que sejam adotadas as providências de correção, reparo ou restabelecimento, nos prazos estabelecidos.

15.17. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sendo certo que a existência de fiscalização não atenua nem exime a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer falhas, interrupções ou inadimplementos.

15.18. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades apuradas no cumprimento de suas obrigações contratuais, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

15.19. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente fornecidos e devidamente atestados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas à prestação, manutenção, suporte e garantia dos serviços de acesso à internet objeto desta contratação, em especial quando:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à Administração, ao regular funcionamento das atividades da Secretaria ou ao interesse público, notadamente pela não ativação, interrupção prolongada ou prestação de serviço em desacordo com as especificações técnicas e o SLA;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, inclusive quanto aos prazos de ativação, restabelecimento ou suporte técnico;

16.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou para a contratação, quando regularmente solicitada;

16.1.4. Não manter a proposta apresentada, inclusive quanto a características técnicas, padrões de qualidade ou níveis de serviço, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

16.1.5. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.6. Ensejar, sem motivo justificado, o retardamento da execução do objeto, especialmente quanto à ativação, prestação, suporte ou restabelecimento dos serviços;

16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução contratual;

16.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive mediante fornecimento de serviços em desacordo com as especificações técnicas pactuadas;

16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza no âmbito da execução do fornecimento dos serviços;

16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual;

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observada a gradação e a proporcionalidade, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa, no percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, da parcela inadimplida ou do valor mensal do serviço, conforme a gravidade da infração;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tanguá, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Incorrerá, especialmente, na sanção prevista no subitem 16.2.4, cumulada com a sanção prevista no subitem 16.2.2, a licitante ou a CONTRATADA que praticar as condutas descritas nos subitens 16.1.1 a 16.1.5.

16.5. As multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas nos cadastros competentes do Município, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

16.7. A aplicação das sanções administrativas não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da falha na prestação dos serviços.

16.8. O valor das multas eventualmente aplicadas poderá ser descontado da garantia contratual, quando houver.

16.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela diferença, a qual poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

17.1. A Administração não estará obrigada a contratar com o licitante vencedor caso a proposta, ainda que a de menor preço, não se mostre vantajosa ou caso as necessidades da Administração se alterem antes da assinatura do contrato.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem ônus, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela CONTRATADA.
18.2. Aplicam-se as hipóteses de rescisão previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostila.
19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitido o uso de meio eletrônico.
19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.
19.5. A Secretaria nomeará fiscal para acompanhamento do contrato, competindo-lhe:
19.5.1. exigir o cumprimento de todas as condições de prestação do serviço;
19.5.2. examinar os documentos relativos ao objeto;
19.5.3. registrar que a fiscalização não restringe a responsabilidade da contratada;
19.5.4. registrar que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração;
19.5.5. rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o solicitado.
19.6. No que concerne ao Modelo de Execução do objeto, o contrato observará a dinâmica prevista neste Termo de Referência e seus anexos.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Este Termo de Referência integra o edital;

20.2. A fiscalização deverá ser comunicada para apoio técnico;
20.3. O objeto deverá atingir o fim público com eficácia e qualidade;
20.4. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
20.5. A contratação não gera vínculo empregatício;
20.6. A Administração poderá solicitar os serviços de forma total ou parcial (referindo-se ao escopo do serviço, não à quantidade de bens);
20.7. Os serviços deverão atender às especificações técnicas deste Termo;
20.8. As empresas deverão submeter-se integralmente às exigências deste Termo de Referência;
20.9. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

## 21. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ETP

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação, encontrando-se alinhado às necessidades identificadas, aos requisitos técnicos e às diretrizes de contratação nele estabelecidas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

| ITEM | QUANT | MESES/PONTOS | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **60** | **12 MESES/60 PONTOS** | **Unidade** | **Prestação de serviços de acesso à internet, com alta velocidade em banda larga, fibra ótica, com garantia de banda, sem compartilhamento, disponíveis em tempo integral pela ANATEL, incluindo instalação, configuração e manutenção. Velocidade 1 GIGA** | R$: 468,33 | R$: 28.099,80 |

**VALOR TOTAL: R$:28.099,80**

## ANEXO – IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Valor Total Por Extenso**: Vinte oito mil, noventa e nove reais e oitenta centavos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

## ANEXO V - DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nadata de entrega das propostas.

V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IVdo art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ, envolvidos no procedimento licitatório.

IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n o 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situaçãoquanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

X- Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresanão foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

XI- Declaro para os devidos fins que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

___,___de_____de 2026.

**LOCAL E DATA**

**Assinatura Digital:**

**OBSERVAÇÕES:**

1) **TODAS AS FOLHAS DEVERÃO** SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

## ANEXO VI
## CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local )XXXXXXX, de XXXXXXXX de 2026. A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
Rua Dezenove de Novembro, 60 – sala 202 – Centro – Tanguá/RJ.

Ao (À) Pregoeiro (a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. XXXXXX , residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXX, portador da Célula de Identidade nº XXXXXXX, expedida em XXXXXX/Orgão: XXXX/ e CPF nº XXXXXXXXX, para representar a empresa Inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, na Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX, a ser realizada em XX/XX/XXXX.

No endereço acima mencionado, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;